



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoria: Mesa Diretora

Institui o Fundo Especial de natureza contábil na Câmara Municipal de Terra de Areia/RS.

A Mesa Diretora, com seus respectivos membros, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, encaminham e propõem o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 71 da Lei 4.320/64, fundo especial de natureza contábil na Câmara Municipal de Terra de Areia/RS.

§1º A constituição do Fundo destina-se à gestão de recursos financeiros com a finalidade de obter recursos para a construção da sede própria da Câmara Municipal de Terra de Areia.

§ 2º O fundo especial referido neste artigo não tem personalidade jurídica.

Art. 2º Comporão os recursos do Fundo:

I - a economia orçamentária relativa a dotações atribuídas ao Poder Legislativo; e

II - os rendimentos de aplicação financeira dos recursos depositados em conta específica do Fundo.

§ 1º Os recursos financeiros que comporão o Fundo receberão o seguinte tratamento contábil:

I - serão identificados com códigos de fontes de recursos vinculados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

II - serão contabilizados como recursos passivos no Legislativo e ativos no Executivo, de forma a demonstrar a postergação da aplicação em cada exercício e a correta aplicação, em conformidade com a Constituição Federal, em cada exercício financeiro.

§ 2º Os rendimentos de aplicação financeira oriundos da gestão do Fundo Especial serão contabilizados como adiantamento de repasse no Legislativo e receita Executivo.

Art. 3º A vigência do Fundo fica limitada ao cumprimento do objeto de sua instituição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 24 de novembro de 2017.

Diogo Franco de Souza
Presidente

Manoel Pedro de Andrade
Vice-presidente

Edison Fernandes Gonsalves
1º secretário

Maicon Gonçalves de Oliveira
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

JUSTIFICATIVA

A criação do Fundo especial no Poder Legislativo contempla a independência e o equilíbrio entre os poderes, requisito fundamental para a democracia.

Os recursos destinados à Câmara Municipal devem ser gerenciados em prol de suas finalidades e necessidades, e, havendo sobras serão devolvidos ao Executivo.

No ano corrente a Câmara Municipal conseguiu economizar significativo valor em seu orçamento, especialmente em razão da diminuição dos subsídios dos Vereadores desde janeiro de 2017.

Dessa forma, visando à melhoria das instalações da Câmara Municipal de Terra de Areia, que necessita de mais espaço físico para a realização de suas atividades e também vem sofrendo frequente ocorrência de goteiras e infiltrações, se faz necessário a criação de um Fundo Contábil do Legislativo, a fim de recolher recursos financeiros suficientes para a construção de uma nova sede.

O Fundo Contábil será composto basicamente pela economia orçamentária relativa a dotações atribuídas ao Poder Legislativo.

Conforme Projeto Arquitetônico e orçamentos que acompanham este Projeto de Lei, estima-se que será necessário aproximadamente R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para a construção da nova casa Legislativa.

Portanto, o Fundo Contábil terá destinação exclusiva para a construção da nova Câmara Municipal de Terra de Areia, e sua vigência se encerrará após a conclusão de seu objeto.

Pelo exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, ciente de sua aprovação, visto a importância que representa para esta Casa Legislativa.

Sala de Sessões, 24 de novembro de 2017.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Diogo Franco de Souza
Presidente

Manoel Pedro de Andrade
Vice-Presidente

Edison Fernandes Gonsalves
1º Secretário

Maicon Gonçalves de Oliveira
2º Secretário